Diário Oficial Eletrônico
Município de Feira de Santana
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br
Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XI – EDIÇÃO 3327 – DATA 03/09/2025

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Normativo
- Decretos Individuais
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros

ASSINADO DIGITALMENTE

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 14.105, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

"Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.256/2024, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), conforme detalhamento abaixo:

0303 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

02.122.0051.2010 - Assessoramento e consultoria jurídica	
3.3.90.35 - SERVICOS DE CONSULTORIA	56.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	56.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	56.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	56.000,00

1010 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

27.813.0033.2044 - Realização e apoio a eventos e festejos populares e comemorativos	
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	140.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	140.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	140.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	140.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	**196.000,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.122.0004.2020 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da Sec. da Fazenda	
3.3.90.35 - SERVICOS DE CONSULTORIA	56.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	56.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	56.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	56.000,00

1010 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

27.813.0033.2044 - Realização e apoio a eventos e festejos populares e comemorativos	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	140.000,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	140.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	140.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	140.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	**196.000,00**

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1315/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **FABIO GONÇALVES DE LIMA,** para o cargo de **Agente Distrital, da Administração do Distrito de Matinha,** da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1316/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **NILTON SILVA DE JESUS,** para o cargo de **Agente Distrital, da Administração do Distrito de Jaguara,** da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1317/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **ROGERIO LEANDRO DE JESUS SANTOS**, para o cargo de **Agente Regional, da Administração Regional II,** da **Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1318/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **LUIS ANTONIO DA SILVA PORTO**, para o cargo de **Agente Regional, da Administração Regional II,** da **Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1319/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **REGINALDO SANTOS DE JESUS**, para o cargo de **Agente Regional, da Administração Regional IV,** da **Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1320/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **KATIANE DANTAS TOURINHO,** para o cargo de **Coordenadora de Cadastramento de Trabalhadores - CCT,** da **Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1321/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **VANDERLEY DE BRITO**, para o cargo de **Chefe da Divisão de Arquivo**, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÕES

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 65-2025-16L - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65-2025-PE. OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de planejamento, organização, coordenação e execução de eventos, com fornecimento de infraestrutura e apoio operacional e logístico, equipamentos, mobiliário, exposições e feiras, compreendendo a montagem, desmontagem, instalações elétricas, hidráulicas, e demais serviços correlatos, para realização da Expofeira, evento que ocorre anualmente, no município de Feira de Santana/BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Projeto e seus anexos. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, nos termos do Art. 71, IV, da Lei Federal 14.133/21, **AJDUDICO** o objeto ao **VENCEDOR** do certame: **SV EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA. VALOR: R$ 2.400.000,00**. Neste Ato, **HOMOLOGO** a licitação na presente data**: 25/08/2025.** Feira de Santana, 02/09/2025. José Ronaldo de Carvalho - **Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 65-2025-16L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65-2025-PE. **CONTRATO:** 320-2025-16C. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO**: SV EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA. **OBJETO**: Contratação de empresa para prestação dos serviços de planejamento, organização, coordenação e execução de eventos, com fornecimento de infraestrutura e apoio operacional e logístico, equipamentos, mobiliário, exposições e feiras, compreendendo a montagem, desmontagem, instalações elétricas, hidráulicas, e demais serviços correlatos, para realização da Expofeira, evento que ocorre anualmente, no município de Feira de Santana/BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Projeto e seus anexos. **ASSINATURA DO CONTRATO**: **26/08/2025. VALOR: R$ 2.400.000,00.** Feira de Santana, 02/09/2025. **José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.**

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 70-2025-16L - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70-2025-PE. OBJETO: Permissão de uso de espaço público para exploração da área medindo 34.315,50m² destinado ao "estacionamento" da 46ª EXPOFEIRA, que ocorrerá entre os dias 07 a 14 de setembro de 2025, no parque de exposições João Martins da Silva, Feira de Santana/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos anexos. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, nos termos do Art. 71, IV, da Lei Federal 14.133/21, **AJDUDICO** o objeto ao **VENCEDOR** do certame: **SV EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA. VALOR: R$ 78.900,00**. Neste Ato, **HOMOLOGO** a licitação na presente data**: 01/09/2025.** Feira de Santana, 02/09/2025. José Ronaldo de Carvalho - **Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 70-2025-16L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70-2025-PE. **CONTRATO:** 327-2025-16C. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO**: SV EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA. **OBJETO**: Permissão de uso de espaço público para exploração da área medindo 34.315,50m² destinado ao "estacionamento" da 46ª expofeira, que ocorrerá entre os dias 07 a 14 de setembro de 2025, no parque de exposições João Martins da Silva, Feira de Santana/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos anexos. **ASSINATURA DO CONTRATO**: 02/09/2025**. VALOR: R$ 78.900,00.** Feira de Santana, 02/09/2025. **José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 24-2025-10L PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25-2025-PE - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de buffet e fornecimento de material para atender a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. **ASSUNTO:** RECURSO ADMINISTRATIVO. **INTERESSADA:** BJJ SERVIÇOS LTDA**.** Considerando o Parecer nº 0588/PGM/2025, exarado pela Procuradoria Geral do Município, que diz: "Diante dos argumentos acima transcritos, bem como legislação pertinente e princípios, entendemos pelo conhecimento e indeferimento do Recurso Administrativo apresentado pela empresa BJJ SERVIÇOS LTDA, devendo ser mantida decisão da Pregoeira que a desclassificou do certame.", **RATIFICO** o referido parecer. Feira de Santana, 17 de julho de 2025. **José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.**

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 28/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 9.452/97, vem notificar a Câmara de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e a quem interessar possa, com sede neste Município, que recebemos em, 25/08, 26/08, 27/08, 28/08 e 29/08 os seguintes Recursos Federais:

Banco	Conta	Histórico	Data	Valor
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	25/08/2025	59.309,15
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	25/08/2025	14.055,10
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	26/08/2025	64.780,28
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	27/08/2025	642.350,01
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	27/08/2025	60.529,89
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	27/08/2025	2.008.640,90
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	28/08/2025	64.570,35
Banco do Brasil S/A	74033-0 PMFS INCRA	INCRA	29/08/2025	506,91
Banco do Brasil S/A	71722-3 PMFS FPM	FPM	29/08/2025	5.313.714,58
Banco do Brasil S/A	283142-2 PMFS ICMS ESP	ICMS EXP	29/08/2025	138.929,62
Banco do Brasil S/A	89662-4 PM IPI	IPI	29/08/2025	42.698,02
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	29/09/2025	56.988,53
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	29/08/2025	15.716.774,26

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de setembro de 2025

JOSE RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA Nº 105, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar Nº 120/2018, de acordo com o **Parecer Técnico Nº. 123/2025** e tendo em vista o que consta do **Processo Nº. 6815/2025** - DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU**, com prazo de validade de 03 (três) anos para o empreendimento FRANKLIN ELECTRIC INDUSTRIA DE MOTOBOMBAS LTDA., inscrito no CNPJ sob o Nº 84.685.106/0001-38, Inscrição Municipal nº 63.981-8, localizado na Rodovia BR 324, S/N, Humildes, Feira de Santana, Bahia. CEP: 44.135-000, Condomínio de Galpões LOG, para desenvolver atividade de comercio atacadista de bombas e compressores: partes e peças, nas coordenadas geográficas latitude 12°20'17.33"S e longitude 38°51'3.81"O. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes abaixo:

I. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR´s, pertinentes à atividade da empresa; **Prazo: Contínuo.**

II. O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, e a Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

III. Executar PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados, inclusive dos empreendimentos terceirizados localizados no local. O PGRS deve ser acompanhado de tabelas com as seguintes informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, e aterro industrial, devidamente licenciada. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos DEVERÃO SER APRESENTADAS à SEMMAM, anualmente pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoais físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. Prazo: durante a vigência da Licença Ambiental.

IV. Manter sempre a atualização anual do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, e manter nos arquivos da empresa para futuras fiscalizações.

V. Colocar em local visível ao público, placas de advertência com relação à periculosidade do material manuseado e com mensagem de campanhas educativas para segurança ambiental bem como a devida comprovação, através de atas e folhas de presenças, de treinamentos realizados com os funcionários sobre os riscos existentes no setor onde executa suas atividades e sobre o uso de equipamentos de proteção individuais com orientação da adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências e risco. E apresentar o relatório fotográfico. Prazo: Imediato.

VI. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Ambiental Unificada, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

VII. Apresentar cumprimento das condicionantes na integra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail**: condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. Prazo: Vigência da Licença Unificada.**

A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental Unificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;

• Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria refere-se à Licença Ambiental Unificada – LU, e análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

• Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
• Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
• Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
• Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana - BA, 21 de agosto de 2025.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL -LICENÇA UNIFICADA

PORTARIA Nº 106, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº 127/2025 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 49.602/2025 DIV- LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Unificada – LU, com prazo de validade de até 03 (três) anos à empresa Cemitério Memorial Jardim das Flores EIRELI, nome fantasia Memorial Jardim das Flores, inscrita no CNPJ 37.842.664/0001-08, e Inscrição Municipal 74.730-0, com sede na BR 116 Norte S/N, Lote Mantiba, bairro Novo Horizonte, CEP 44.036-331, Feira de Santana – BA, nas Coordenada Geográfica Sirgas 2.000 - 12° 9'46.06"S e 38°57'47.23"O, para desenvolver a atividade de Serviços Funerários, no imóvel com área total de 4,16 Hectares. Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor. Portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes que se encontram relacionada abaixo.

I. Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, a Lei Complementar N°120/2018, artigo 227, § 1º.

II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120/2018, a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.

III. Apresentar os tipos de exploração publicitária a serem utilizadas no empreendimento (qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros- Tottem, Painel, Outdoors etc.), visando cumprir a Lei Complementar Municipal N°120/2018; **Prazo: 30 (noventa) dias.**

IV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR´s, pertinentes à atividade da empresa. **Prazo: Continuo**.

V. Permanecer adotando medidas adicionais de impermeabilização dos túmulos, de maneira a impedir a percolação de possíveis contaminantes em direção ao nível freático;

VI. Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado, devendo efetuar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM às empresas responsáveis pelo transporte e apresentar as planilhas PGRS e documentação comprobatória de transporte e destinação final;

VII. Os resíduos sólidos tais como madeira, tecido, plásticos resultantes da atividade, deverão ter o tratamento conforme descrito no PGRS, não podendo ser queimado em hipótese alguma;

VIII. Os resíduos sólidos, não humanos, resultantes da exumação dos corpos deverão ter destinação ambiental e sanitária adequada, devem ser enquadrados como resíduos sólidos do Grupo A do anexo I, Resolução CONAMA n° 358/05.

IX. Continuar a destinar os efluentes líquidos domésticos para a fossa séptica, seguida de infiltração no solo, dimensionada de acordo com a norma técnica NBR 7229 da ABNT;

X. Promover periodicamente o esvaziamento da fossa séptica, encaminhando os efluentes sanitários para a destinação correta, através de empresa legalmente habilitada para execução dos serviços de limpa fossa. Apresentar os comprovantes de destinação quando o esvaziamento. **Prazo: Anual.**

XI. O perímetro no interior do cemitério deverá ser provido de um sistema de drenagem adequado e eficiente, destinado a captar, encaminhar e dispor de maneira segura o escoamento das águas pluviais e evitar erosões, alagamentos e movimentos de terra, portanto, deverá implantar esse sistema de drenagem de águas pluviais.

XII. Prever que em caso de desativação do empreendimento este deverá ser utilizado prioritariamente, para parque público ou para empreendimento de utilidade pública ou de interesse social, de acordo, a Resolução CONAMA 335/2003;

XIII. Manter nos arquivos da empresa no endereço de funcionamento da atividade, uma cópia da Licença Ambiental, para fins de fiscalização do órgão ambiental competente;

XIV. Realizar periodicamente a dedetização de todo o espaço do cemitério, a fim de minimizar a presença de insetos e roedores no local. Prazo: trimestralmente;

XV. Apresentar cumprimento das condicionantes na integra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail**: condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. Prazo: Vigência da Licença Unificada.**

A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental Unificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria refere-se à Licença Ambiental Unificada – LU, e análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que a mesma alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana - BA, 02 de setembro de 2025.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515

Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=32467329000153, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
Dados: 2025.09.02 18:04:44 -03'00'